LEI Nº 1.313, DE 07 DE ABRIL DE 2.004

"Fica acrescido ao artigo 5º da Lei nº 01, de 26 de maio de 1.982, os §§ 3º e 4º e dá outras providências"

(Autor: Laert de Lima Teixeira, Prefeito Municipal)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica acrescido ao artigo 5º da Lei nº 01, de 26 de maio de 1.982, os §§ 3º e 4º com a seguinte redação:

"§ 3º: *Em loteamentos de interesse social poderá ser dispensada a exigência mínima de áreas institucionais prevista no § 1º deste artigo, desde que, a dispensa seja justificada e previamente autorizada por lei.*

"§ 4º: *Considera-se de interesse social associações não governamentais, sem fins lucrativos, que promovam o acesso a lotes urbanizados e moradias populares a população de baixa renda e cujos membros sejam os próprios proprietários dos lotes".*

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e quatro (07.04.2004).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal